

Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima <i>e-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Fábio Eugênio Dantas de Oliveira" gabdes.fabio.eugenio@tjpe.jus.br ;	Exmo. Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira <i>e-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Paulo Augusto de Freitas Oliveira" gabdes.paulo.freitas@tjpe.jus.br .	01 e 02 de fevereiro de 2025.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 01 e 02/02/2025– 13h00 ÀS 17h00.	
01/02/2025	Viviane Souza de Lima – matrícula nº 181.673-0 – Diretoria Cível – Servidor(a) ; Emerson Gregório Alves - matrícula nº 187.138-2 - Diretoria Criminal – Servidora; Thiago Duarte Padilha - matrícula nº 182.685-9 - Oficial de Justiça ; Everton Sampaio de Menezes – matrícula nº 189.294-0 – SEJU – Servidor(a) ; José Manoel da Silva – Agente de Transporte/Motorista.	
02/02/2025	Felipe da Franca Gouveia – matrícula nº 185.070-9 – Diretoria Cível – Servidor; Manoel da Cruz Barboza Júnior - matrícula nº 184.072-0 - Diretoria Criminal – Servidor; Roberto Oliveira de Siqueira – matrícula nº 182.184-9 – Oficial de Justiça ; Everton Sampaio de Menezes – matrícula nº 189.294-0 – SEJU – Servidor(a) ; José Silvânio Araújo da Silveira - Agente de Transporte/Motorista.	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 24/01/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00002071-67.2025.8.17.8017) – **Exma. Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley** – ref. Férias/Conversão: "Defiro nos termos do pedido aditivo id. 2977330. Registre-se."

Requerimento – (Processo SEI nº 00002405-51.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa – Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial** – ref. Férias: "Defiro nos termos do pedido, ante a anuência do Exmo. Des. Francisco Bandeira de Mello – Corregedor - Geral da Justiça de Pernambuco. Registre-se."

Requerimento – (Processo SEI nº 00002392-22.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância** – ref. Férias: "Defiro nos termos do pedido, ante a anuência do Exmo. Des. Francisco Bandeira de Mello – Corregedor - Geral da Justiça de Pernambuco. Registre-se."

Requerimento – (Processo SEI nº 00002321-80.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Arnóbio Amorim Araújo Júnior** – ref. Férias/Conversão: "Defiro nos termos do pedido. Registre-se."

Recife, 24 de janeiro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL CONJUNTO N.º 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "LIDERANÇA INCLUSIVA: DESENVOLVENDO GESTORES PARA SUPERAR O CAPACITISMO NO SETOR PÚBLICO"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** e o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, **DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem entre os seus objetivos fundamentais a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (CF, art. 3º);

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça de nº 401, de 16 de junho de 2021, dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamentação do funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO que a Resolução TJPE Nº 483, de 22/12/2022, define entre as competências da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CACIN, propor e acompanhar a realização de ações visando à sensibilização e à preparação de magistrados e servidores para o atendimento às pessoas com deficiência (art. 4º, Inc. III);

CONSIDERANDO que a implementação de programas de capacitação contínuos para magistrados e servidores do Poder Judiciário na temática de acessibilidade é de fundamental importância para garantir a eficácia e a equidade no acesso aos serviços judiciais.

RESOLVEM:

1. **CONVOCAR** servidoras e servidores gestores(as) e líderes de equipe, conforme relação em anexo, para o curso “ **Liderança inclusiva: desenvolvendo gestores para superar o capacitismo no Setor Público** ”

2. **Da modalidade:** remota síncrona

3. **Da carga horária :** 8 horas

4. **Do cronograma das atividades:**

Aulas Síncronas na plataforma virtual :

Dia 05 de fevereiro de 2025, das 8h às 12h

Dia 06 de fevereiro de 2025, das 13h às 17h

5. Disposições Gerais:

5.1. O(a) servidor (a) receberá, exclusivamente em seu e-mail funcional, as instruções e o link de acesso à plataforma de transmissão do curso remoto síncrono.

5.2. O acesso às aulas deverá ser realizado exclusivamente com o e-mail funcional do participante para fins de identificação. A utilização de qualquer outro e-mail, inclusive o da unidade de trabalho, invalidará o registro de presença na ação educacional.

5.3. O curso será anotado em ficha funcional do servidor que obtiver frequência mínima de 75% relativa às aulas presenciais **ou** remotas síncronas (ao vivo).

5.4. A ausência ou a inaptidão do convocado (a), salvo justo motivo, ocasionará o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme artigos 6º e 9º do Provimento n.º 02/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

5.5. Em caso de reincidência das situações descritas no item 5.4, ocorridas no intervalo de 01 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela Escola em razão de sua participação, conforme Art. 10 do Provimento n.º 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

5.6. O requerimento de isenção da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado por meio do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

5.7 As servidoras e os servidores do TJPE que estejam em afastamento legal, como férias ou licenças, **devidamente formalizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP**, estão dispensados da presente convocação. Os demais casos devem ser submetidos à Escola Judicial por meio do SEI “ESCOLA JUDICIAL – CONVOCAÇÕES SERVIDORES”, até o **dia 30 de janeiro de 2025**.

5.8 A Escola Judicial informa ainda que o conteúdo do curso previsto neste edital tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução n. 417, de 18 de dezembro de 2018.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

PRESIDENTE DO TJPE

DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA

DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

ANEXO

Datas e horários: Dia 05/02/25, das 8h às 12h

Dia 06/02/25, das 13h às 17h

Modalidade: remota síncrona

NOME	MATRÍCULA
ADRIANA KARINE DE B BESSA CATAO MENDONÇA	1888064
ANDREA CAVALCANTI NEVES	1865986
ANDRESSA GOMES CARVALHO DE AMORIM	1889648
ANSELMO JOSE CARDOSO CAVALCANTI	1779745
ANTONIO ROMERO CAVALCANTI GOMES	1883640
ATOS SOUZA DA ROCHA	1788094
CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	1813595
CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI	1842560
CRISTIANNE DE ALBUQUERQUE GONDIM T BRITO	1839608
DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO	1850920
DANUBIA CHAVES GOMES RICARDO	1813722
EDSON BARBOSA DA SILVA	1751883
ELIZABETH SALET AGUIAR	1843273
ERIK EPIFANIO FONSECA	1778153
EVERTON ALTINO GOMES	1874799
FABIANA DA SILVA GOMES	1850067
FLAVIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA NETO	1828886
GILLIANA GOUVEIA MORAIS	1850857
GIVANILSON BEZERRA DE LIMA	1817426
GIZELY BEZERRA COUTO DE LIMA	1809873
ISABELLA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI	1892690
ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO	1679228
JHONATHA DA NOBREGA MACHADO	1859897
JOSENILSON DA CRUZ SILVA JUNIOR	1850822
LEONARDO GOMES CAVALCANTI	1873652
LOUISE EMMILLE DE M MACEDO FITIPALDI	1867148
LUCAS SAMUEL EUSTAQUIO DE FARIAS	1867091
LUIZA CRISTINA DE BARROS SANTOS	1884727
MANUELA CORREIA DE AQUINO	1872087
MARCIA DE MORAIS NUNES MACHADO	1666770

MARIA IZABELE NORONHA CABRAL	1818228
MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA COSTA	1723596
MARIA LUIZA NEVES CABRAL DE MELO	1830627
MARIANA MARIA DE SOUSA MAGALHAES	1886711
MARTA REGINA PEREIRA FRUTUOSO	1681966
MIGUEL EUGENIO RAMALHO BEZERRA	1822527
MILENNA ALBINO GOMES	1827286
MIRTY S ARRUDA DE SA GOMES	1771418
NADILSON RANYERE VASCONCELOS DA SILVA	1871463
NELIO BORGES DA SILVA	1836285
PAULO HENRIQUE DE LIMA	1779427
RENAN FREIRE SPENCER DE HOLANDA	1831410
ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	1872826
ROBSON RODRIGUES CAMPOS	1857207
RODOLFO EMANOEL DO NASCIMENTO	1860089
SABRINA ARAUJO FEITOZA FERNANDES ROCHA	1860453
SIMONE VALENCA DUQUE	1760718
THIAGO AUGUSTO DA SILVA GOMES	1833456
TIAGO TORRES SILVA	1893815
TIEGO PEDRO DA SILVA	1868381

DESPACHO

O Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça exarou, em 23/01/2025, o seguinte despacho:

Requerimento – GLAUCO JOSÉ CORDEIRO DE LIMA – Ref. Desistência de Posse para o cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ (Polo 01/Recife) . “Ciente”.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

DESPACHO

O Exmo. Desembargador Ricardo Paes Barreto, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou, em 24/01/2025, o seguinte despacho:

Considerando o DECURSO DE PRAZO para a posse dos candidatos abaixo, DECLARO VAGOS os cargos relacionados

Nome	Cargo	Polo
THIAGO JOSE GUIMARAES COSTA	Oficial de Justiça/OPJ	01
MARCIO DA SILVA FIRMINO	Oficial de Justiça/OPJ	12

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 20/01/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº 00044311-32.2024.8.17.8017

REQUERENTE: CARLOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OS(AS) SERVIDORES(AS) DA UNIDADE JUDICIÁRIA POSSAM MOVIMENTAR OS PROCESSOS SENTENCIADOS E COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA.

Acolho o Parecer (ID nº [2961698](#)), pelos seus próprios fundamentos, para deferir o pedido (ID nº [2903728](#)), e m consonância com o opinativo da DEFFA, no sentido de autorizar a 1ª Vara de Acidentes de Trabalho da Capital a praticar atos cartorários definidos como urgentes pelo magistrado em sua decisão, despacho ou sentença, nos termos do art. 19, da IN TJPE nº 08/2024, até findar o prazo de prorrogação estabelecido pelo Ato nº 1459/2024, ou outro ato de prorrogação com efeitos gerais que eventualmente seja expedido por este Tribunal.